



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO N.º /2024

Recomenda ao Governo que apele à libertação incondicional e em segurança de Vladimir Kara-Murza e torne pública a disponibilidade de Portugal para o acolher

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Condene, com veemência, a detenção de Vladimir Kara-Murza.
- 2 – Apele à Federação Russa, através dos canais diplomáticos próprios, **que sejam garantidas** a sua segurança, saúde, integridade e libertação incondicional, empreendendo todos os esforços negociais nesse sentido.
- 3 – Apoie todas as diligências das instâncias e da justiça internacional para que sejam apuradas as responsabilidades do Presidente da Federação Russa, Vladimir Putin, bem como de outros implicados na perseguição, detenção, condenação e tratamentos humilhantes a Vladimir Kara-Murza e a quaisquer outros ativistas que, no território da Federação Russa, defendam os **direitos humanos** e a democracia.
- 4 – Adote, um sistema de visto humanitário, **assim como** outras formas de acolhimento, **dos** defensores de direitos humanos, ativistas pró-democracia e jornalistas independentes russos, tal como preconizado pela Resolução do Parlamento Europeu **2024/2579, de 29 de fevereiro de 2024**, sobre o homicídio de Alexei Navalny e a necessidade de ação da **União Europeia** em apoio dos prisioneiros políticos e da sociedade civil oprimida na Rússia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

5 – Torne público, através dos canais diplomáticos apropriados, a disponibilidade de Portugal para acolher, como exilado político, Vladimir Kara-Murza, para tanto iniciando os procedimentos adequados.

Aprovada em 17 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(José Pedro Aguiar-Branco)